



LEI 735/2017

DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

### Certidão

O presente ATO foi devidamente afixado no quadro de avisos da Prefeitura em Data de 30 de Outubro de 2017, de acordo com Art. 73, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

  
Setor Responsável

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXIGÊNCIA DO CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID NOS ATESTADOS MÉDICOS EMITIDOS POR PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA**, Estado do Ceará, **Roberto Barbosa Moreira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaruana aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. Fica proibida a exigência de obrigatoriedade do Código Internacional de Doenças – CID nos atestados médicos emitidos pelos Profissionais da Secretaria da Saúde do Município de Jaguaruana.

“Parágrafo Único. A informação somente poderá constar e ser disponibilizada nos atestados médicos, mediante a autorização do paciente, ou quando a circunstância para a qual será apresentado o documento (atestado), assim o exigir.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, em 30 de outubro de 2017.

  
**Roberto Barbosa Moreira**  
Prefeito Municipal